

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	REGISTROS CONTÁBEIS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-07	02

1 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes normativas e operacionais para o correto registro, classificação, análise e divulgação das informações contábeis da IBASP Gestão em Saúde, assegurando sua conformidade com os princípios da legalidade, integridade, transparência e responsabilidade fiscal.

É responsabilidade de todos os integrantes, colaboradores, terceiros e parceiros conhecer, disseminar e cumprir todos os termos desta Política.

Esta Política corrobora as diretrizes do Código de Conduta Ética da instituição, devendo todas as normativas e políticas estipuladas serem seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar riscos relacionados ao patrimônio, imagem e credibilidade institucional.

São objetivos específicos desta Política:

- Padronizar os procedimentos contábeis aplicáveis a todas as unidades, projetos, contratos e atividades da organização, independentemente da sua natureza ou fonte de financiamento;
- Garantir a conformidade legal e técnica com a legislação brasileira (incluindo a Lei nº 6.404/76, a Lei nº 12.846/13, e as normas do CFC), as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e os pronunciamentos técnicos do CPC, aplicáveis às entidades do terceiro setor;
- Assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis, com base em documentos hábeis, tempestivos, autênticos e arquivados de forma segura;
- Evitar riscos de natureza fiscal, regulatória, reputacional ou patrimonial, por meio da adoção de mecanismos de controle interno e prevenção de fraudes, erros ou inconsistências contábeis;
- Promover uma cultura organizacional orientada pela ética, prestação de contas e combate à corrupção, em alinhamento com o Código de Conduta Ética e a Política de Integridade da instituição;
- Facilitar a análise, a auditoria e o monitoramento financeiro por parte dos órgãos de governança da IBASP, das autoridades públicas, parceiros, financiadores e do público interessado.

Esta Política compõe o Programa de Integridade da IBASP Gestão em Saúde e deve ser observada em sua totalidade por dirigentes, colaboradores, parceiros, terceiros e demais envolvidos nas atividades institucionais.

2 APLICAÇÃO

Esta Política compõe o Programa de Integridade da IBASP Gestão em Saúde, sendo aplicável a todos os integrantes, colaboradores, terceiros e parceiros, dirigentes e gestores, sendo extensivo, no que couber, a doadores e patrocinadores. Aplica-se a todas as unidades administrativas, operacionais e assistenciais da IBASP Gestão em Saúde, incluindo aquelas vinculadas a contratos de gestão, convênios, parcerias, programas, projetos ou qualquer outro instrumento jurídico que envolva recursos financeiros, públicos ou privados.

Sua observância é obrigatória para:

- Diretores, gestores e coordenadores que atuam nas áreas financeira, contábil, administrativa e de contratos;
- Contadores, técnicos contábeis e consultores externos responsáveis pelos registros, demonstrações e análises contábeis da instituição;
- Colaboradores dos setores financeiro, compras, contratos, patrimônio, faturamento, controladoria e

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 1 de 10

	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	REGISTROS CONTÁBEIS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-07	02

prestação de contas, cujas atividades impactem direta ou indiretamente os lançamentos e registros contábeis;

- d) Auditores internos e externos, comitês de controle, conselhos fiscais e demais instâncias de governança, que utilizem os registros contábeis como instrumento de fiscalização e avaliação institucional;
- e) Fornecedores, parceiros e prestadores de serviço, quando contratados para executar atividades que envolvam obrigações fiscais ou contábeis em nome da instituição.

Esta Política é válida para todas as etapas e processos de registro contábil, abrangendo:

- a) Lançamentos patrimoniais, financeiros e orçamentários;
- b) Reconhecimento de receitas e despesas;
- c) Controle de ativos e passivos;
- d) Conciliações e encerramento contábil;
- e) Emissão e análise de demonstrativos, notas explicativas e relatórios;
- f) Processos de auditoria e prestação de contas.

A aplicação desta política está vinculada às demais normas internas da IBASP Gestão em Saúde, especialmente à Política de Integridade, à Política de Compras e Contratações, à Política de Gestão de Riscos e ao Código de Conduta Ética, compondo o arcabouço institucional de conformidade e governança.

3 BASE LEGAL

A presente Política está fundamentada no ordenamento jurídico brasileiro e nas normas técnicas que regulam a contabilidade aplicada às entidades do terceiro setor, às organizações sociais e às instituições que operam com recursos públicos, em consonância com as leis e regulamentações aplicáveis contra corrupção, suborno e propina. São suas principais bases legais:

- a) Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção nº 11.129/22;
- b) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, especialmente aplicáveis aos contratos com recursos públicos;
- c) Lei nº 12.101/2009 – Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e estabelece obrigações contábeis específicas para instituições atuantes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- d) Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – Prevê a responsabilidade objetiva de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, com implicações diretas sobre a integridade contábil e financeira das organizações;
- e) Lei nº 4.320/1964 – Estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- f) Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), com alterações da Lei nº 11.638/2007 – Dispõe sobre as sociedades por ações, sendo referência para os princípios contábeis e os critérios de elaboração das demonstrações financeiras;
- g) Lei nº 8.666/1993 (revogada parcialmente pela Lei nº 14.133/2021) – Estabelece normas para

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 2 de 10

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	REGISTROS CONTÁBEIS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-07	02

licitações e contratos da administração pública, com disposições aplicáveis às contratações indiretas envolvendo recursos públicos;

- h) Lei nº 9.637/1998 – Regula as Organizações Sociais e define as exigências de controle e prestação de contas dos contratos de gestão firmados com o Estado;
- i) Leis nº 6.404/76, nº 11.638/2007, nº 11.941/2009, que regulam aspectos relativos aos registros e à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis;
- j) Manuais, instruções normativas e orientações da Controladoria-Geral da União (CGU), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Receita Federal do Brasil (RFB), no que se refere à integridade, escrituração contábil digital (SPED), tributos e obrigações acessórias;
- k) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Utilizado como referencial técnico para contratos firmados com o poder público, quando exigido nos instrumentos pactuados;
- l) Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- m) Normas e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, no que se refere à transparência, registro e prestação de contas dos recursos públicos;
- n) Regramentos específicos previstos nos contratos de gestão e convênios firmados com o Poder Público, nos quais a IBASP atue como executora de políticas públicas;
- o) Resolução nº 1.185/09 do CFC, que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral - NBC TG 26, que estipula as regras de apresentação das demonstrações contábeis;
- p) Resolução nº 1.305/10 do CFC, que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral - NBC TG 07, que regula subvenções e assistências governamentais;
- q) Resolução nº 1.374/11 do CFC, que trata da estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis;
- r) Resolução nº 1.376/11 do CFC, que trata da apresentação das demonstrações contábeis, pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, e outras Normas emitidas pelo CFC e aplicáveis às Entidades sem Fins Lucrativos;
- s) Resolução nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG nº 2002/12, aplicável especificamente às entidades sem finalidade de lucrativos.

4. DEFINIÇÕES

Para fins de compreensão e aplicação desta Política, adotam-se as seguintes definições:

Ativo: Conjunto de bens, direitos e outros recursos controlados economicamente pela organização, capazes de gerar benefícios futuros.

- a) **Auditoria Contábil:** atividade técnica e independente que tem por objetivo verificar a exatidão dos registros contábeis, a conformidade com as normas aplicáveis e a adequação das demonstrações financeiras;
- b) **Colaboradores:** todas as pessoas que, independentemente da relação de trabalho, cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de personalidade, subordinação e representação dentro da estrutura organizacional da instituição, sejam eles empregados, prestadores de serviços ou voluntários,

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 3 de 10

	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	REGISTROS CONTÁBEIS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-07	02

trabalhando dentro ou fora das suas dependências, e nos locais onde há atuação da instituição;

- c) **Compliance:** expressão derivada do verbo inglês “to comply”, que significa agir com integridade e estar em conformidade, cumprindo e fazendo cumprir leis, decretos, normativos, regulamentos e instruções aplicáveis às operações e atividades da instituição, que, na hipótese de não cumprimento (não conformidade), podem gerar sanções, perda financeira e/ou danos à reputação e à imagem institucional;
- d) **Controle Interno Contábil:** conjunto de políticas e procedimentos destinados a assegurar a confiabilidade dos registros contábeis, a prevenção de fraudes, a conformidade legal e a adequada prestação de contas;
- e) **Demonstrações Contábeis:** conjunto de relatórios formais que expressam a posição patrimonial, financeira e o desempenho econômico da entidade, como o Balanço Patrimonial, DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa), entre outros;
- f) **Despesas:** sacrifícios de recursos, ocorridos no curso das atividades da organização, com o objetivo de cumprir sua finalidade social ou operacional;
- g) **Escrituração Contábil:** processo de registro cronológico e sistemático dos fatos contábeis, com base em documentos fiscais e comprobatórios, de forma fidedigna, tempestiva e rastreável;
- h) **Integrantes:** todos os associados, inclusive aqueles eleitos para os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, ou órgãos da estrutura organizacional, que participem e representem a IBASP Gestão em Saúde dentro ou fora das suas dependências, e nos locais onde há atuação da instituição;
- i) **Passivo:** obrigações presentes da organização, decorrentes de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos;
- j) **Patrimônio Líquido:** representa a diferença entre o ativo e o passivo da organização. No terceiro setor, corresponde ao conjunto de recursos próprios disponíveis para execução da missão institucional;
- k) **Prestação de Contas:** dever institucional de apresentar, com base nos registros contábeis e financeiros, a correta aplicação dos recursos recebidos e os resultados alcançados, nos prazos e formatos exigidos pelos órgãos competentes;
- l) **Princípios de Contabilidade:** conjunto de fundamentos que orientam a prática contábil, tais como: entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo valor original, competência e prudência;
- m) **Programa de Integridade (Compliance):** conjunto de instrumentos, processos, controles e procedimentos internos que garantem que a instituição esteja aderente ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores e financiadores de projetos, aos procedimentos operacionais e políticas internas, ao Código de Conduta Ética da instituição, e aos demais instrumentos normativos aplicáveis;
- n) **Receitas:** entradas de recursos que aumentam o patrimônio líquido da entidade, derivadas da execução de contratos, convênios, doações, serviços prestados ou outras atividades institucionais;
- o) **Registros Contábeis:** lançamentos sistematizados das operações econômicas, patrimoniais e financeiras realizadas pela organização, devidamente documentadas e lançadas em conformidade com os princípios contábeis e as normas vigentes;
- p) **Terceiros e Parceiros:** todas as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam classificadas como Integrantes ou Colaboradores, mas que mantenham relação profissional ou comercial, ou que realizem operações representando a instituição;

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 4 de 10

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	REGISTROS CONTÁBEIS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-07	02

q) **Transparência Contábil:** princípio que exige clareza, exatidão e acessibilidade das informações contábeis, possibilitando o acompanhamento por partes interessadas, incluindo órgãos públicos, financiadores, auditores e sociedade civil.

5 DIRETRIZES

A IBASP Gestão em Saúde adota diretrizes técnicas, legais e éticas para assegurar que seus registros contábeis reflitam, com precisão e integridade, sua situação patrimonial, financeira e orçamentária, permitindo a tomada de decisão, a prestação de contas e o cumprimento de obrigações regulatórias e contratuais. Repudia a sonegação fiscal e qualquer forma de simulação que caracterize prática de evasão fiscal, sendo proibida a realização de pagamentos sem a prévia emissão de documento hábil e idôneo.

Todos os Integrantes e Colaboradores devem estar envolvidos na gestão financeira e contábil da instituição, através do controle e suporte às operações pertinentes à gestão documental, contábil e tributária, independente da sua área de atuação.

Para analisar a efetividade dos Controles Financeiros e Contábeis a instituição poderá, sempre que necessário ou exigido, contar com o auxílio de Consultorias e Auditorias Internas e Externas.

As diretrizes que regem esta Política são:

5.1 Conformidade técnica e legal

Todos os registros contábeis devem seguir rigorosamente os princípios fundamentais da contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), bem como a legislação fiscal, civil e regulatória vigente.

5.2 Escrituração fidedigna e tempestiva

As informações financeiras e contábeis devem ser registradas de forma fidedigna, com base em documentos hábeis e cronologicamente organizadas. A escrituração deve ocorrer de forma tempestiva, respeitando os prazos operacionais e legais. Devem ser transparentes, precisas, autênticas, fundamentadas em documentos idôneos (eletrônicos ou físicos) e escrituradas nos livros contábeis pertinentes e em obediência à legislação e as normas contábeis vigentes.

5.3 Rastreabilidade e documentação

Todos os lançamentos devem ser respaldados por documentação comprobatória válida, íntegra e arquivada, de forma física ou digital, garantindo a rastreabilidade e a auditabilidade dos registros.

5.4 Segregação de funções e controle interno

As atividades contábeis devem ser realizadas com base em princípios de segregação de funções, evitando conflitos de interesse, fraudes e erros. Devem ser observados os procedimentos de controle interno contábil e financeiro, conforme estabelecido na Política Institucional de Controle Interno e Gestão de Riscos.

O Conselho Fiscal da instituição é o principal órgão de controle interno dos registros e demonstrações contábeis. Este órgão é responsável por emitir pareceres sobre as contas e a gestão, sobre proposta de

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 5 de 10

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	REGISTROS CONTÁBEIS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-07	02

execução orçamentária, e qualquer outra matéria que lhe for submetida, nos termos do Estatuto da IBASP Gestão em Saúde.

5.5 Transparência e prestação de contas

Os registros contábeis devem viabilizar a prestação de contas junto aos órgãos públicos, entidades financiadoras, conselhos de governança e à sociedade, garantindo transparência ativa e passiva sobre a gestão dos recursos.

5.6 Integração com políticas correlatas

Esta política deve ser aplicada de forma integrada com as demais normas institucionais, em especial:

- a) Política de Compras e Contratações;
- b) Política de Integridade (Compliance);
- c) Política de Controle Interno e Gestão de Riscos;
- d) Código de Conduta Ética;
- e) Manual de Prestação de Contas e Demonstrativos Financeiros.

5.7 Atendimento a exigências de contratos de gestão e convênios

Todos os registros contábeis relacionados a parcerias com o poder público ou instituições financiadoras devem observar as normas específicas dos instrumentos pactuados, incluindo regras de classificação, vinculação de despesas, indicadores financeiros e critérios de elegibilidade de custos.

5.8 Uso de sistemas confiáveis

Os lançamentos contábeis devem ser realizados em sistemas informatizados confiáveis, com mecanismos de segurança, controle de acesso, integridade das bases de dados e compatibilidade com os sistemas de prestação de contas eletrônica exigidos pelos órgãos públicos.

5.9 Atualização e capacitação contínua

A equipe técnica responsável pelos registros contábeis deve ser continuamente capacitada e atualizada quanto às novas normativas legais e técnicas, com vistas à melhoria contínua da governança contábil.

5.10 Diretrizes para Registros Contábeis

Os registros contábeis devem ser realizados tempestivamente e de forma precisa e fiel à realidade, sendo expressamente proibida qualquer tipo de adulteração, ocultação ou falsificação de documentos e informações.

Para que os registros sejam realizados precisa e corretamente, a legislação contábil e as normas elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC devem ser respeitadas, sendo de principal relevância a regulação estabelecida para entidades sem finalidade de lucros na Interpretação Técnica Geral nº 2002/12, aprovada pela Resolução nº 1.409/12.

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 6 de 10

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	REGISTROS CONTÁBEIS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-07	02

Devem compor o conjunto das demonstrações contábeis: o Balanço Patrimonial - BP, a Demonstração do Resultado do Período – DRP, a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, e as Notas Explicativas - NE.

Todos os bens, direitos, obrigações, receitas e despesas da instituição devem ser representadas nas demonstrações contábeis correspondentes ao exato período em que as movimentações patrimoniais e financeiras ocorrerem.

As Demonstrações Contábeis deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente da instituição e por contador legalmente habilitado, devendo ser analisadas pelo Conselho Fiscal e aprovadas pela Assembleia Geral.

5.11 Auditoria Externa

Quando houver exigência legal por parte de financiadores ou contratantes, ou por solicitação da Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, os registros e demonstrações contábeis serão submetidos a auditoria externa independente.

Todos os integrantes e colaboradores da instituição devem colaborar com o levantamento e apresentação de forma tempestiva de documentos e informações solicitadas por agentes internos e externos no exercício de fiscalização ou auditoria, quando requisitado.

5.12 Registro e Arquivamento de Documentos

Os documentos referentes à movimentação financeira, contratos, instrumentos de parcerias e registros de prestação de contas devem ser arquivados pela instituição de acordo com os prazos legais aplicáveis.

O arquivamento dos documentos e registros deve ser realizado preferencialmente de forma digital, e quando for exigido pela legislação também de forma física, de forma organizada e acessível.

6 VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Qualquer dirigente, colaborador, terceiro ou parceiro que viole disposições desta Política estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta da IBASP Gestão em Saúde, listadas abaixo:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão;
- IV. Demissão sem justa causa;
- V. Demissão por justa causa;
- VI. Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da instituição;
- VII. Ação judicial cabível.

7 RESPONSABILIDADES

Cabe aos dirigentes da IBASP Gestão em Saúde cumprir e fazer cumprir com todas as disposições desta Política, e assegurar que todos os integrantes, colaboradores, terceiros e parceiros de seu

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 7 de 10

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	REGISTROS CONTÁBEIS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-07	02

relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo e a importância de sua implementação.

A adesão é obrigatória para todos os envolvidos, e suas regras e diretrizes devem ser colocadas em prática de imediato.

A correta execução e a aderência aos princípios estabelecidos nesta Política requerem o comprometimento coletivo dos diferentes níveis hierárquicos e operacionais da IBASP Gestão em Saúde.

As responsabilidades são assim distribuídas:

7.1 Diretoria Executiva

- Garantir o cumprimento desta Política como instrumento estratégico de governança e integridade institucional;
- Assegurar os recursos técnicos, humanos e financeiros necessários à estruturação adequada da área contábil;
- Aprovar os demonstrativos contábeis e assegurar sua apresentação tempestiva aos órgãos de controle, financiadores e instâncias internas de governança.

7.2 Diretoria Administrativo-Financeira

- Coordenar a execução dos processos contábeis e financeiros da instituição, promovendo a articulação entre os setores envolvidos;
- Supervisionar o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis aos registros contábeis;
- Validar a conciliação de informações entre a contabilidade e as demais áreas operacionais (compras, contratos, folha de pagamento, patrimônio, faturamento etc.).

7.3 Área Contábil

- Efetuar os registros contábeis de acordo com os princípios da legalidade, fidedignidade, competência, tempestividade e transparência;
- Zelar pela conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), os pronunciamentos técnicos do CPC e as exigências específicas dos contratos de gestão e convênios;
- Elaborar, analisar e submeter à aprovação as demonstrações contábeis da entidade;
- Arquivar e manter disponíveis os documentos comprobatórios dos lançamentos contábeis;
- Apoiar auditorias internas e externas e responder tempestivamente às solicitações dos órgãos de controle.

7.4 Controle Interno e Controladoria

- Acompanhar a conformidade dos lançamentos contábeis com os planos de contas e regras estabelecidas nos contratos públicos e privados;
- Apoiar a análise gerencial dos dados contábeis e a elaboração de relatórios de desempenho financeiro e patrimonial;

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 8 de 10

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	REGISTROS CONTÁBEIS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-07	02

- c) Sugerir medidas corretivas ou preventivas em caso de inconsistências, fragilidades ou riscos identificados nos registros contábeis.

7.5 Setores de Compras, Contratos, Patrimônio e Relacionamento Médico

- a) Fornecer tempestivamente os documentos e informações necessários para os registros contábeis;
- b) Garantir que todas as aquisições, contratações e movimentações patrimoniais estejam devidamente formalizadas e documentadas;
- c) Promover a rastreabilidade dos fluxos operacionais que impactam a escrituração contábil.

7.6 Setor de Recursos Humanos

- a) Assegurar que os dados da folha de pagamento, encargos, benefícios e obrigações trabalhistas estejam atualizados e disponíveis para os lançamentos contábeis;
- b) Garantir o arquivamento de documentos que subsidiam a contabilidade trabalhista e previdenciária.

7.7 Colaboradores da IBASP

- a) Cumprir esta Política e zelar pela veracidade e integridade dos documentos que subsidiam os registros contábeis;
- b) Encaminhar à área competente as informações necessárias para o correto tratamento contábil de suas atividades;
- c) Comunicar ao setor contábil qualquer inconsistência, erro ou suspeita de fraude relacionada a registros financeiros.

7.8 Auditores e Conselhos de Governança

- a) Analisar os demonstrativos contábeis com base nas normas legais e nos princípios da boa governança;
- b) Recomendar ajustes e aprimoramentos nos processos contábeis, quando necessário;
- c) Validar a prestação de contas institucional perante financiadores e órgãos públicos.

8 COMUNICAÇÃO

A IBASP Gestão em Saúde incentiva a todos que comuniquem imediatamente ao Comitê de Ética quando suspeitarem ou detectarem violações a esta Política ou as legislações correlatas, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente.

Não serão admitidas retaliações e intimidações aos denunciantes.

9 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- I. Código de Conduta Ética;
- II. Política de Integridade (*Compliance*);

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 9 de 10

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	REGISTROS CONTÁBEIS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
Presidência	PI-07	02	

- III. Política Anticorrupção;
- IV. Política de Proteção de Dados;
- V. Política de Controles Internos e Gestão de Riscos.

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 10 de 10